



**TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO UNILATERAL PARA
ACRÉSCIMO QUANTITATIVO OU QUALITATIVO DO OBJETO
(Processo Administrativo nº 9900021832/2023)**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 09/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI E A EMPRESA PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO OBJETO, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI**, com sede na rua Visconde de Sepetiba, 987 - 8º e 9º andares, Centro - Niterói/RJ, CEP 24.020-206, inscrita no CNPJ sob o nº 32.556.060/0001-81, neste ato representada pela sua Presidenta, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, nomeada pela Portaria nº 142/2023, publicada no D.O. de 04 de fevereiro de 2023, portadora da Matrícula Funcional nº 438.177-8, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA PREVELAR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.080.486/0001-05, sediado(a) na Rua Silveira Martins 2568 – sala 12B, Bairro: Cabula, Salvador, BA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **MARIO ALVES DE PINHO NETO**, brasileiro, solteiro, sob o CPF nº 034.762.085-08, identidade profissional nº 0510590675, CREA – BA, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins, 440, Bloco 213, Apto 1101, Cabula, Salvador, BA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 9900021832/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual[A1]:

1.1.1. Acréscimo quantitativo consistente em serviço comum de engenharia de reforma nos 02 (dois) elevadores instalados no Hospital Orêncio de Freitas (HOF), no valor de R\$ 10.151,00 (dez mil, cento e cinquenta e um reais), o que equivale a 3,50034482758621% do valor inicial atualizado do Contrato nº 09/2024, com fundamento no art. 124, alínea b, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO



2.1. Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R\$ 300.151,00 (trezentos mil, cento e cinquenta e um reais), conforme a tabela abaixo.

| Item | Descrição de peças e serviços | Qtd atual | Valores unitários | Valor Total atual | Qtd após acréscimo | Valor Total após acréscimo |
|------|--|-----------|-------------------|-------------------|--------------------|----------------------------|
| 01 | tirante 1/2 | 40m | R\$ 32,00 | R\$ 640,00 | 40m | R\$ 1.280,00 |
| 02 | lona de freio p/máquina de tração | 02m | R\$ 990,00 | R\$ 990,00 | 02m | R\$ 1.980,00 |
| 03 | portas de pavimentos | 24 un | R\$ 3.266,00 | R\$ 39.192,00 | 26 un | R\$ 84.916,00 |
| 04 | porta de cabine completa | 04 un | R\$ 6.554,00 | R\$ 13.108,00 | 04 un | R\$ 26.216,00 |
| 05 | cabos de aço 1/2 | 400m | R\$ 148,00 | R\$ 29.600,00 | 400m | R\$ 59.200,00 |
| 06 | barreira eletrônica infravermelha | 24 un | R\$ 358,00 | R\$ 4.296,00 | 24 un | R\$ 8.592,00 |
| 07 | botoeiras de cabine | 04 un | R\$ 7.557,00 | R\$ 15.114,00 | 04 un | R\$ 30.228,00 |
| 08 | botoeiras de pavimento | 24 un | R\$ 550,00 | R\$ 6.600,00 | 26 un | R\$ 14.300,00 |
| 09 | óleo para máquina de tração | 12 un | R\$ 630,00 | R\$ 3.780,00 | 12 un | R\$ 7.560,00 |
| 10 | rolamento para máquina de tração | 04 un | R\$ 6.890,00 | R\$ 13.780,00 | 04 un | R\$ 27.560,00 |
| 11 | placa do comando - genius | 02 un | R\$ 6.995,00 | R\$ 6.995,00 | 02 un | R\$ 13.990,00 |
| 12 | aluguel de andaimes, tapumes, placa de obra, caçamba de lixo, art, projeto executivo | 02 un | R\$ 10.905,00 | R\$ 10.905,00 | 02 un | R\$ 21.810,00 |
| 13 | botões completos nas botoeiras de cabine | 00 un | R\$ 1.259,50 | R\$ 0,00 | 02 un | R\$ 2.519,00 |
| | | | | R\$ 290.000,00 | | R\$ 300.151,00 |

2.2 Dá-se ao Termo Aditivo o valor de R\$ 10.151,00 (dez mil, cento e cinquenta e um reais), totalizando o Contrato o valor de R\$ 300.151,00 (trezentos mil, cento e cinquenta e um reais).



CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Fonte de Recursos: 1.600.50

Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170

Elemento de Despesa: 33.90.39

Nota de Empenho: 1116/2024

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 1 % (um por cento) em relação ao valor global do contrato, antes da assinatura do termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante, após a assinatura do Termo Aditivo, publicar seu extrato, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município devendo ser encaminhada cópia ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Niterói, 26 de dezembro de 2024.



**PREFEITURA
DE NITERÓI**

**FUNDAÇÃO
MUNICIPAL
DE SAÚDE**

ANAMARIA CARVALHO

Assinado de forma digital por
ANAMARIA CARVALHO

SCHNEIDER:37962132604

SCHNEIDER:37962132604

Dados: 2024.12.27 14:59:12 -03'00'

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

MARIO ALVES DE PINHO

Assinado de forma digital por MARIO

NETO:03476208508

ALVES DE PINHO NETO:03476208508

Dados: 2024.12.27 14:30:26 -03'00'

MARIO ALVES DE PINHO NETO

PREVELAR MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO E ELEVADORES

LTDA

TESTEMUNHAS[A2]

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Nome:

CPF n°:

Identidade n°:

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

| Função | Nome | Matrícula |
|-----------------------|----------------------------------|-----------|
| Gestor da Contratação | Maria Aparecida Gonçalves | 229.008 |
| Fiscal administrativo | Patricia da Conceição Nascimento | 1438.412 |
| Fiscal técnico | Adriana Tereza Soares da Costa | 438.416 |

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FMS / SUAD Nº 332/2024- PROCESSO Nº 9900119170/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 193/2024, Publicada no Diário Oficial de 09/05/2024, em que recebe delegação de competências pela Presidente da Fundação Municipal de Saúde para a designação de membros para compor a (i) Equipe de Planejamento da Contratação, (ii) a Comissão de Contratação (ou Agente de Contratação) e (iii) a Comissão de Fiscalização de Contratos da Fundação, providenciando seu encaminhamento para publicidade no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para exames Laboratoriais, para os servidores e seus dependentes associados do Programa de Saúde dos Servidores Municipais de Niterói

| Função | Nome | Matrícula |
|---------------------------|-----------------------------------|-----------|
| Presidente | Gabriel Campos Gomes Pereira | 438.111-7 |
| Integrante Requisitante | Mauro Roberto Fontela de Oliveira | 1435434 |
| Integrante Administrativo | Andrea Maria Vasconcellos | 438.341-0 |
| Integrante Administrativo | Adriana Nogueira Godoy | 437.468-1 |

Art. 2º. A EPC deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 3º. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

Art. 4º. A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato ou da emissão de instrumento equivalente, conforme o art. 10 do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 5º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Gestão e de Fiscalização da presente aquisição.

| Função | Nome | Matrícula |
|-----------------------|-----------------------------------|-----------|
| Gestor da Contratação | Mauro Roberto Fontela de Oliveira | 1435434 |
| Fiscal administrativo | Antônia Alves do Nascimento | 432857 |
| Fiscal administrativo | Cynthia da Costa Silva | 435428 |

Art. 6º. A Equipe de Gestão e de Fiscalização da Contratação deverá realizar, de forma preventiva, rotineira e sistemática, todas as atividades previstas nos artigos 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 14.730/2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 204/2024

INSTRUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 054/2022; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e DAVITA - Brasil Participações e Serviços de Nefrologia Ltda.

PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Alexandre Antonio Garcia Valente da Silva e Daniel Estrela Gomes; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 54/2022, relativa à execução de serviços especializados de forma complementar ao SUS, na área de Terapia Renal Substitutiva (TRS) - Unidade de Assistência de Alta Complexidade em Nefrologia, discriminados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Orteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde (SUS), com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **VALOR:** R\$ 4.952.600,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, seiscentos reais); **VERBA:** Natureza das Despesas: 33.90.39, Fonte de Recurso: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6152, Nota de empenho:868; **PRAZO:** 12(doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. **FUNDAMENTO:** art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 200/008647/2021; **ASSINATURA:** 01 de outubro de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 222/2024

INSTRUMENTO: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 052/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Dady Ilha Soluções Integradas Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Colbert Elias Abdala Filho. **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 52/2020, referente a prestação dos serviços de outsourcing de impressão, cópia e digitalização corporativa, compreendendo a locação de equipamentos novos e de primeiro uso, a sua instalação, assistência técnica e manutenção corretiva e preventiva, bem como o fornecimento de peças e consumíveis novos (inclusive papel e toners), o treinamento de pessoal, a solução gestão e a bilhetagem/contabilização, com fundamento no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ o valor total estimado de R\$ 748.560,00 (setecentos e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta reais); **VERBA:** Programa de Trabalho: 2543.10.122.0145.6337, Natureza das Despesas: 33.90.40; Fonte de Recurso: 1.600.50, Nota de Empenho: 1096/2024. **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica renovado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 16 de dezembro de 2024, dando-se ao contrato o prazo total de 60 meses. **FUNDAMENTO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/93, tendo em vista o contido no processo administrativo nº 200/4893/2020. **ASSINATURA:** 16 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 223/2024

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato n.º009/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Prevelar Manutenção em Ar Condicionado e Elevadores Ltda; **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Mario Alves de Pinho Neto. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo consistente em serviço comum de engenharia de reforma nos 02 (dois) elevadores instalados no Hospital Orêncio de Freitas (HOF), no valor de R\$ 10.151,00 (dez mil, cento e cinquenta e um reais), o que equivale a 3,50034482758621% do valor inicial atualizado do Contrato no 09/2024, com fundamento no art. 124, alínea b, da Lei 14.133/21. **VALOR:** R\$ 300.151,00 (trezentos mil, cento e cinquenta e um reais). **VERBA:** Fonte de Recursos: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6170, Elemento de Despesa: 33.90.39, Nota de Empenho: 1116/2024; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Sem alteração; **FUNDAMENTO:** Lei no 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME no 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de alteração contratual, bem como o processo administrativo nº 9900021832/2023; **ASSINATURA:** 27 dezembro de 2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATOS DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que estabelece os incisos VII e VIII do art. 13, do Estatuto da FME, aprovado pelo Decreto nº 6.178/91, de 28 de agosto de 1991, publicado em 29 de agosto de 1991. **RESOLVE:**

Renovação de Readaptação – Deferido

Proc.9900112730/2024 – Rosana Medeiros Rangel.

Cancelamento de Redução de Carga Horária – Deferido

Proc.9900114633/2024 – Michelly Amarante da Silva Gomes.

Proc.9900114635/2024 – Michelly Amarante da Silva Gomes.

Proc.9900120739/2024 – Tatiana da Silva Costa.

Proc.9900120741/2024 – Tatiana da Silva Costa.